



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 524 | Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras	01
Portarias.....	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Portarias.....	02
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	03
Procedimento Administrativo	03
Secretaria Municipal de Gestão.....	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	08
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	12
Procedimento Administrativo	12
Secretaria Municipal de Educação.....	13
Procedimento Administrativo	13
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	15
Portaria.....	15
Secretaria Municipal de Saúde	15
Portaria.....	15
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	16
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	16
Portaria.....	16
Procedimento Administrativo	18

Câmara Municipal de Cuiabá

Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras

Portarias

PORTARIA Nº 281/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

ART. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: CARLOS LISBOA RODRIGUES – Matrícula nº 6446.

Fiscal Suplente: JULIOMAR BATISTA RONDON – Matrícula nº 5356.

Nº CONTRATO	EMPRESA	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL
15/2022	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ nº 28.072.565/0001-01	15/11/2022	14/11/2023
16/2022	FRUTA SUL COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANGEIRO LTDA MT CNPJ nº 10.264.502/0001-83	20/11/2022	19/11/2023



17/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI CNPJ nº 26.148.070/0001-85	22/11/2022	21/11/2023
18/2022	BFX COMÉRCIO GLP LTDA – EPP CNPJ nº 06.304.408/0001-33	04/12/2022	03/12/2023
19/2022	AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ nº 37.152.127/0001-36	05/12/2022	04/12/2023
20/2022	P. R. EMBALAGENS LTDA CNPJ nº 07.043.802/0001-26	06/12/2022	05/12/2023
21/2022	ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA CNPJ nº 13.333.523/0001-00	06/12/2022	05/12/2023
22/2022	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA CNPJ nº 03.362.501/0001-06	06/12/2022	05/12/2023

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme as quantidades, condições e especificações do Termo de Referência.**

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:**

Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 280/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Martins da Cruz**, Técnico Legislativo, matrícula 5367, **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de **12/12/2022 a 26/12/2022.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 279/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art.1º Informar a licença paternidade do servidor **Rafael Martins da Cruz**, matrícula 5367, Técnico Legislativo, pelo período de 10 (dez) dias, de **29/11/2022 a 08/12/2022.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 278/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a Portaria n. 273/2022, de 06/12/2022;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a seguinte férias:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
5366.1	ODENILTON JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2021 - 06/05/2022	30.0	19/12/2022	17/01/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE



PORTARIA Nº 277/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Inamar Ramos da Silva, Auxiliar Legislativo Serviços Diversos, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 3º Quinquênio – anos 2006-2011, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, usufruindo pelo período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Procedimento Administrativo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022/PMC

OBJETO: Trata-se de proposta de Organização da Sociedade Civil, com vistas à celebração de parceria com a Prefeitura de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inserido em Termo de Fomento, através de transferência de recursos financeiros.

Tais recursos são resultantes da destinação de Emendas Parlamentares Impositivas de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Cuiabá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/N.º 1, de 8 de julho de 2019.

A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas no Município

Os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados SEM CHAMAMENTO PÚBLICO.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R\$)
Instituto Brasil Central - IBRACE	43.514.729/0001-99	900.000,00 (novecentos mil reais)

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/14 e alterações posteriores.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2022.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico -

SMATED

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022/PMC

OBJETO: Trata-se de proposta de Organização da Sociedade Civil, com vistas à celebração de parceria com a Prefeitura de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inserido em Termo de Fomento, através de transferência de recursos financeiros.

Tais recursos são resultantes da destinação de 04 (quatro) Emendas Parlamentares Impositivas da Câmara de vereadores do Município de Cuiabá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/N.º 1, de 8 de julho de 2019.

A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento

público:

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas no Município

Os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados SEM CHAMAMENTO PÚBLICO.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R\$)
Associação Obras Sociais Seara de Luz	34.305.618/0001-81	720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/14 e alterações posteriores.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2022.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico -

SMATED

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1437/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 114.487/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, o servidor THIAGO PATRICIO, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4874805, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1474/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº

132.780/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Apostilamento de Nome ao(a) servidor(a) LINIKHENNIA SILVEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4013316, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar LINIKHENNIA SILVEIRA DE ARAUJO BLANK CASSOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1475/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;



Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº

132.762/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) CREUZA FERREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036552, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar CREUZA FERREIRA CRUZ DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 086/2022/FUNED
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.531/2022)**

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, ENCONTROS DE ESTUDO E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/01/2023 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 19 de dezembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

II AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 036/2022/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.048/2021)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2022/PMC, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DA SEDE DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO, DAS UNIDADES DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, BEM COMO, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD."

{}

{ } Neste ato, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
03	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE SACAROSE, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR. FRASCO DE 100 ML.	UND	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00	ADOCYL
12	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	BALA - TIPO SABORES - SORTIDOS, MASTIGÁVEIS, PACOTE 600 GRAMAS.	UND	5.000	R\$ 6,78	R\$ 33.900,00	ERLAN
20	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	CAIXA DE CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MÍNIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS E M A L A D O S INDIVIDUALMENTE.	UND	10.000	R\$ 10,39	R\$ 103.900,00	Garoto

21	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO M O N O S S O D I C O, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE. CAIXA 12 UNIDADES. 114 GRAMAS.	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00	APTI
22	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM I D E N T I F I C A Ç Ã O DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA 12 UNIDADES. 114 GRAMAS.	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00	APTI
35	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	CRAVO DA ÍNDIA - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. PACOTE 10 GRAMAS.	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00	MIKA
42	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. LATA 170 GRAMAS.	UND	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00	OLE
52	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRÃO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G.	UND	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	SINHA
54	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	GERGELIM - SEMENTE RICA EM FIBRAS, PROTEÍNAS E MINERAIS NA COR BRANCA. PACOTE COM 300 GRAMAS.	UND	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00	PAIOL
62	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA - LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES H E R M E T I C O S EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO. PACOTE 400 GRAMAS.	UND	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00	PIRACANJUBA
65	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDA/AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. PACOTE 100 GRAMAS.	UND	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00	VITACOOK
77	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SÊMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELA, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, P A R A S I T A S E CORANTES A R T I F I C I A I S ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS, TRANSPARENTES. EMBALAGEM COM 500G.	UND	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00	DALLAS
83	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA F E R M E N T A Ç Ã O DA SOJA COZIDA, A D M I T I N D O CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADIÇÃO DE OUTRAS S U B S T Â N C I A S ALIMENTÍCIAS, NA FORMA LÍQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO T R A N S P A R E N T E, ATOMIZQ, COM TAMPA INVIOLÁVEL E FECHADA. FRASCO 01 LITRO.	UND	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50	CAMPO BELO



87	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE 100 GRAMAS.	UND	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00	BOM GOSTO
97	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO. PACOTE COM PELO MENOS 700G	UND	3.000	R\$ 11,85	R\$ 35.550,00	FLOPITO
99	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS. AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DÍOXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES E ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 1KG	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	QUALIMAX
103	COMERCIAL LUAR EIRELI - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	PRÉ-MISTURA PARA PÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SACO 25 KG.	SC	1.000	R\$ 112,00	R\$ 112.000,00	DALLAS
TOTAL DOS LOTES -----						R\$ 317.842,50	

Cuiabá, 29 de novembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 036/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.048/2021)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 036/2022/PMC, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DA SEDE DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO, DAS UNIDADES DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, BEM COMO, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD."

{}

{ } Neste ato, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	R.L DE CAMPOS P CORREA EPP - CNPJ Nº 11.072.640/0001-23	AÇAFRÃO - CURCUMA EM PÓ, PÓ FINO, HOMOGENÊO, COLORAÇÃO AMARELA. EMBALAGEM C/ 100 GRAMAS.	UND	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00	DEODORO
4	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	ÁGUA DE COCO - COCO 100% NATURAL, COMPOSTO DE PRODUTO NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES E ISOTÔNICO NATURAL, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM 01 LITRO	UND	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00	MISCOCO

5	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI - CNPJ Nº 33.174.960/0001-27	ALIMENTO EM PÓ - AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), MINERAIS (FERRO E ZINCO), EMULGIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS.	UND	5.000	R\$3,56	R\$17.800,00	CHOCOMINAS /PACOTE
11	R.L DE CAMPOS P CORREA EPP - CNPJ Nº 11.072.640/0001-23	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	UND	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00	CAMPO BELLO
14	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	BEBIDA LÁCTEA - BEBIDA LÁCTEA SABOR FRUTAS. PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO COM AMIDO E POLPA DE TRÊS FRUTAS DIVERSAS. ODORE E SABOR PRÓPRIO DAS FRUTAS ADICIONADAS. SEM GLÚTEN, SEM SOJA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO OPACO E ATÓXICO. 01 LITRO	UND	1.000	R\$ 4,18	R\$ 4.185,99	FRUTILAC
16	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	BISCOITO COM SAL - TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 400 GRAMAS.	UND	15.000	R\$ 4,19	R\$ 62.999,99	DALLAS
19	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI - CNPJ Nº 33.174.960/0001-27	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, EMBALAGEM 250G. DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, DA DATA DA ENTREGA	UND	20.000	R\$6,75	R\$135.000,00	MOLITO / VÁCUO
28	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS EMBALADOS EM EMBALAGEM ATÓXICA MÍNIMO 20 GRAMAS. PACOTE 1KG	UND	500	R\$ 30,19	R\$ 15.099,19	BONABOM
29	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/ TABLETE, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, CONTEM GLÚTEN, O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, EMBALAGEM MÍNIMO 90 GRAMAS.	UND	10.000	R\$ 4,12	R\$ 41.200,00	NEUGEBAWER
32	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	COCO RALADO AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PCT 01 KG	UND	100	R\$ 26,99	R\$ 2.629,99	DUCCOCO
37	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	DOCE DE ABÓBORA - COMPOSTO POR POLPA DE ABÓBORA E COCO RALADO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. TABLETE MÍNIMO 50 GRAMAS.	UND	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00	BONN
38	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	DOCE DE BANANA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. TABLETE MÍNIMO 30 GRAMAS.	UND	10.000	R\$ 0,70	R\$ 6.900,00	MINDY
40	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLÁSTICO. EMBALAGEM 300 GRAMAS.	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00	VAL



43	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 340G.	UND	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00	OLÉ
44	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE C/ 01 KG.	UND	5.000	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00	DONA DE
45	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500G	UND	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00	PULLMAN
49	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	FELJÃO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÓCOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG.	UND	5.000	R\$ 6,34	R\$ 31.900,00	DONA DE
53	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	FUBÁ PRÉ-COZIDO - TIPO FLOCÃO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA	UND	100	R\$ 2,09	R\$ 209,99	XODÓ
56	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - EMBALAGEM DE 1L.	UND	500	R\$ 7,05	R\$ 3.527,98	ARRIFANA
57	R.L DE CAMPOS P CORREA EPP - CNPJ Nº 11.072.640/0001-23	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 395 GRAMAS	UND	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00	MOCOCA
58	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÓCOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, FRASCO 200 ML	UND	100	R\$ 2,19	R\$ 219,99	BAHIA
61	R.L DE CAMPOS P CORREA EPP - CNPJ Nº 11.072.640/0001-23	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL - A BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DA SOJA, PARA RECOMENDADOS, COM ISOTÔNICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTÁSSIO, ETC. ISENTO DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, LATA COM 400G	UND	100	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00	NINHO
64	R.L DE CAMPOS P CORREA EPP - CNPJ Nº 11.072.640/0001-23	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROSCÓPICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE NO MÍNIMO 3 POR CENTO, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOS SOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, E S P E C I A L M E N T E A N T E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62 DE 29/12/2011, DO MAPA, 01 LITRO.	UND	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00	COMAJUL

66	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	MACARRÃO INSTANTÂNEO, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ, CARBONATO DE POTÁSSIO E CARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO TETRASSÓDICO E FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENOSABORES: GALINHA CAPIRÁ, CARNE CANJICA DE GALINHA, CALDO DE FEIJÃO, ETC. PACOTE COM MÍNIMO 80 GRAMAS	PCT	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.228,98	MARUCHAM
67	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, S U B S T Â N C I A S COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, H E R M E T I C A M E N T E FECHADO, PACOTE DE 400 GRAMAS	UND	1.000	R\$ 5,26	R\$ 5.267,98	QUERO
68	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	MANJERICÃO - UNIFORME, DESIDRATADO, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, EM SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, PACOTE 1 KG.	UND	20	R\$ 32,94	R\$ 658,99	PAIOL
69	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POTE COM 500 GRAMAS.	UND	50	R\$ 23,69	R\$ 1.184,99	SEGREDO
72	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	10.000	R\$ 7,60	R\$ 76.000,00	DORIANA
76	R.L DE CAMPOS P CORREA EPP - CNPJ Nº 11.072.640/0001-23	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA M A C A R R O N A D A , FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 15%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PACOTE COM MÍNIMO 400 GRAMAS.	UND	8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00	FELICIDADE
78	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	MELHORADOR - TRIPLA AÇÃO PARA PANIFICAÇÃO - EM PÓ, COMPOSTO DE AMIDO, ESTABILIZANTE POLISORBATO 80, ESTEAROIL-2-LACTIL DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ENZIMA ALFA-AMILASE, DEVENDO O PRODUTO OBEDECER A PROPORÇÃO DE 0,5% P/P EM RELAÇÃO A FARINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE C/ 5KG.	UND	150	R\$ 57,90	R\$ 8.685,99	SORPAN
79	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	5.000	R\$ 3,75	R\$ 18.799,99	MIKA
80	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PACOTE COM 170 GRAMAS (PESO DRENADO).	PCT	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.768,00	OLÉ
84	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, PÓ DE GRÃOS DE MOSTARDA, ÁGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGEREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - EMBALAGEM DE 01 L.	UND	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00	ARRIFANA
85	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	ÓLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÁS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, LATA 500 ML.	UND	500	R\$ 19,64	R\$ 9.822,99	COCINEIRO



86	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELLI - CNPJ Nº 09.542.453/0001-14	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTÍDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	UND	15.000	R\$ 6,99	R\$ 104.850,00	Concordia
88	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	OVOS DE PÁSCOA, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, MÍNIMO 500 GRAMAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, POLIRRICOINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO DE PÁSCOA, TAMANHO GRANDE, COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, E BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁSCOA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES FIXADOS NA EMBALAGEM DO OVO DE PÁSCOA.	UND	10.000	R\$ 60,00	R\$ 600.000,00	GAROTO
90	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	PALMITO - EM CONSERVA, TIPO: INTERIO DE AÇAI, EM VIDRO, PESO DRENADO 300 GRAMAS.	UND	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,99	CONQUISTA
92	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	PÉ DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM INTERIO OU FRAGMENTADO, AÇÚCARES SEMI-CARAMELIZADOS, CONTENDO SORO DE LEITE EM PÓ, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TABLETE MÍNIMO 100 GRAMAS.	UND	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.198,57	BONN
93	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: RALADO, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CIEIRO, SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE FERUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM PELO MENOS 170 GRAMAS	UND	100	R\$ 5,62	R\$ 562,99	88
95	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	PIMENTA DO REINO - EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SACOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE 100 GRAMAS	UND	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00	DIODORO
96	R.L DE CAMPOS P CORREA EPP - CNPJ Nº 11.072.640/0001-23	PIPOCA - DE MILHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00	MIKITOS
101	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	MIKA
102	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	1.000	R\$ 4,94	R\$ 4.949,99	MIKA
104	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	QUEIJO - TIPO PARMESÃO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOLADO, PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	100	R\$ 5,38	R\$ 538,98	SELETI
105	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 0,02g A 0,2g DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA	FARDO	120	R\$ 24,44	R\$ 2.933,20	SABORAKI

106	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 25% A 35% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA COM TAMPA DE ROSCA	FARDO	120	R\$ 24,35	R\$ 2.923,10	SABORAKI
107	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA	FARDO	150	R\$ 33,38	R\$ 5.007,99	ICECOLA
109	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO 350ML CADA	FARDO	50	R\$ 30,59	R\$ 1.529,50	ICE COLA
110	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO LATA DE 350ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO 350ML CADA.	FARDO	50	R\$ 30,59	R\$ 1.529,50	MARAJA
115	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FÉCULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTA DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E HERMÉTICO, COM VEDADO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	500	R\$ 7,59	R\$ 3.797,99	MIKA
117	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	SORVETE - DE MASSA, OBTÍDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEÍNAS, COM ACRÉSCIMO DE LEITE, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS DE VÁRIOS SABORES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVOS, POTE 02 LITROS.	UND	2.000	R\$ 24,45	R\$ 48.900,00	MILA
118	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	SORVETE - PICOLÉ, OBTÍDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEÍNAS, SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VÁRIOS SABORES, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 475G/L, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO PRÓPRIO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVOS, MÍNIMO 80 GRAMAS.	UND	10.000	R\$ 2,97	R\$ 29.700,00	MILA
119	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE PÊSSEGO, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, ACÍDICO CÍTRICO, CORANTE NATURAL, BETA CAROTENO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL DE PÊSSEGO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, ANTIOXIDANTE E VITAMINA C, FIBRA ALIMENTAR 1,00g, SÓDIO 19,00MG, VITAMINA C 40,00MG, PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO, NÃO FERMENTADO, COM ODORE, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTOS QUE ASSEGURAM A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DO RECEBIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 500 ML.	UND	120	R\$ 4,42	R\$ 530,40	MARATÁ



120	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	SUCO CONCENTRADO - SABOR ACEROLA COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE P A S T E U R I Z A D O . PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE DE MÍNIMO 90 DIAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML.	UND	120	R\$ 4,42	R\$ 530,40	MARATÁ
121	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	SUCO CONCENTRADO - SABOR GOIABA COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA, QUALIDADE PASTEURIZADA, OBTIDA DA FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM VALIDADE DE MÍNIMO 90 DIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	UND	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00	DA FRUTA
123	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE PESSEGO, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	UND	120	R\$ 4,42	R\$ 530,40	MARATÁ
124	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRÃO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOÍDA E COMINHO EM PÓ EMBALAGEM C/ 100 GRAMAS.	UND	100	R\$ 5,64	R\$ 569,00	IMPERIO DOS GRAOS
129	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.362.501/0001-06	VINAGRE - DE MAÇA, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MAÇA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS, MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPINA INVIOLÁVEL HERMÉTICA MENT E FECHADO. FRASCO 750 ML.	UND	1.000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00	ROSINA
130	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ Nº 10.264.502/0001-83	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPINA INVIOLÁVEL HERMÉTICA MENT E FECHADO. FRASCO C/ 750 ML.	UND	2.000	R\$ 4,19	R\$ 8.399,73	GALO BARCELLOS
TOTAL DOS LOTES -----						R\$ 1.358.566,02	

Cuiabá, 21 de novembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 018/2022/PMC

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE Nº 018/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº **063.793/2022** - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
VÁRZEA GRANDE PAINÉIS EIRELI	12.317.856/0001-74	R\$148.524,50
VALOR POR EXTENSO: (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).		

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2022.

Valdir Leite Cardoso

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO FINAL
CONVITE Nº 018/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 018/2022/PMC** Processo Administrativo nº **063.793/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
VÁRZEA GRANDE PAINÉIS EIRELI	12.317.856/0001-74	R\$148.524,50
VALOR POR EXTENSO: (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).		

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE FRACASSO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 043/2022/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.441/2022

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, através da PREGOEIRA designada pela Portaria SMGE nº 303/2022 divulgada em 22 de março de 2022 na Gazeta Municipal de Cuiabá, vem a público divulgar o **FRACASSO** dos lotes **3 e 4** da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 043/2022/FUNED**, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E TODA A INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, ENCONTROS DE ESTUDO E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ."

Cuiabá, 19 de dezembro 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 535/2022

Originário Pregão Eletrônico /Registro De Preços N 11/2021/ Tribunal De Contas Do Estado De Mato Grosso/TCE e Processo Administrativo nº 122.789/2022. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, neste ato representado por sua Secretária Suelen Danielen Allend. **CONTRATADA:** A **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.950.386/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Allan Exupery De Araújo, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 O presente contrato tem por objeto "aquisição de equipamentos para ampliação, instalação e manutenção dos ativos de rede existentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Cuiabá". **VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.864.177,57** (sete milhões, oitocentos e sessenta quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** contados da data da sua publicação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Função/Sub Função: 10.301; 10.302; 10.303; 10.304; 10.305; Programa Ação: 0032; 0033; 0034; 0038; Projeto Atividade: 2380; 2381; 2385; 2455; 2391; 2392; 1238; 1239; 1240; Conta de Despesa: 33.90.30; 33.90.40; 44.90.52; Fonte: 015001002000; 016210000000; 016000000000; 016010000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE**



PREÇOS N 11/2021/ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO / TCE, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, neste ato representado por seu Diretor Geral Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI –ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.822.058/0001-94, neste ato representada por seu representante legal Senhor André Luiz Ribeiro, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **29 de janeiro de 2023 a 29 de janeiro de 2024**.

1.2 Reajuste de valor pelo índice IGP-M no percentual de **8,25%** sobre o valor mensal do aluguel, que passará de R\$ **6.695,15** (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), para R\$ **7.247,49** (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Valor unitário sem reajuste	Valor unitário com reajuste	Quantidade	Valor dos 3 carros com reajuste	Valor total
R\$ 6.695,15	R\$ 7.247,49	03	R\$ 21.742,47	R\$ 260.909,64

1.3 Com o reajuste o valor total do contrato passara de R\$ **241.025,40** (duzentos e quarenta e um mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos), para R\$ **260.909,64** (duzentos e sessenta mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 120.712/2022**, vinculado ao **Contrato nº 024/2021** e oriundo da **ARP nº 016/2020 Pregão Presencial nº 013/2020/Prefeitura Municipal de Lambari** que tem por objeto a “locação de veículo do tipo caminhonete, 4x4, cabine dupla, 04 portas, combustível diesel, sem motorista, ar condicionado, vidro elétrico, com ar condicionado. Direção hidráulica, capota marítima, câmbio manual ou automático, freios abs, com seguro incluso, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo detran, manutenção por conta da contratada. Marca: vw/amarok ou similar - 2016 ou superior”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 290/GAB/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PAULO VICTOR GUIMARÃES MONTEIRO EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11834039/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Senhor Paulo Víctor Guimarães Monteiro, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O presente objeto do 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **22 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ

Gestor do Contrato	LAURA FERNANDA PRATES SOARES , Brasileira, portadora da cédula identidade nº 11972793 SSP/MT e inscrito no CPF Sob nº 842.476.141-3, matricula: 4905156 email: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	ANDERSON FLÁVIO DE ARAÚJO BARCELOS , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1237464-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 882.537.831-91, matricula: 4882152, Cargo: Coordenador Técnico de Paisagismo, email: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	JUNIOR DE SOUZA SILVA , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 16947789 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 014.814.501-90, matricula: 4890874, Cargo Mestre de Obra, email: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE

Gestor do Contrato	JOAO CARLOS HAUER , brasileiro, portadora da cédula identidade nº 36724510 SSP/MT e inscrito no CPF Sob nº 522.655.369-20, matricula: 4907457, cargo: diretor de zeladoria.
---------------------------	--

Fiscal do Contrato	HUMBERTO RODA DA SILVA , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 015376AA SEJUSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 206.674.501-49 matricula: 4913971, Cargo: Coordenador Técnico de Aquisições e Contratos, Email: log.smsu@cuiaba.gov.br.
Suplente do Fiscal	JOSÉ EDSON FELIZ SOARES , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9216488 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 018.894.028-69, matricula: 4903656, Cargo Coordenador de Transporte, email: log.smsu@cuiaba.gov.br.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 123.575/2022**, vinculado ao **Contrato nº 417/2021**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 017/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2020/SMOP/PMC** que tem por objeto a Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, com fornecimento de mão de obra, de natureza contínua” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 294/GAB/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através Empresa Cuiabana De Zeladoria E Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu Diretor Geral Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.853.101/0001-15, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jonas Sampaio Correa, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico financeiro do contrato, perfazendo uma quantia de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

1.2.O valor do contrato passará de R\$ **475.000,00** quatrocentos e setenta e cinco mil para R\$ **784.000,00** (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

1.3.Alteração da Clausula Décima Primeira – Da Fiscalização;

ONDE-SE

Gestor do Contrato	LAURA FERNANDA PRATES SOARES Matricula 4905156 Cargo: Assessora Executiva
Fiscal do Contrato	ANDERSON FLAVIO DE ARAUJO BARCELOS Matricula nº 4877539 Cargo: Coordenador de Paisagismo
Suplente Fiscal	JUNIOR DE SOUZA SILVA Matricula 4882152 Cargo: Mestre de Obras.

LEIA-SE

Gestor do Contrato	LAURA FERNANDA PRATES SOARES , Brasileira, portadora da cédula identidade nº 11972793 SSP/MT e inscrito no CPF Sob nº 842.476.141-3, Matricula 4905156 email: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	ANDERSON FLÁVIO DE ARAÚJO BARCELOS , Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1237464-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 882.537.831-91, matricula: 4882152, Cargo: Coordenador Técnico de Paisagismo email: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	DAVID BOSCO GOMES ARAUJO SACAL , brasileiro, RG nº 20486782, CPF nº 034.797.981-52, matricula 4913865, cargo: Coordenador de Integração Comunitária de Mutirão, E-mail: engenharia.limpurb@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 115.881/2022**, vinculado ao **Contrato nº 119/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 005/2022/PMC**, que tem por objeto a “Aquisição, sob a demanda de “cal de pintura”, conforme especificações descritas no termo de referencia” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 291/GAB/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, II “D”, §8 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2021- PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Fernanda Maria Pereira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de dezembro de 2022 a**



06 de dezembro de 2023.

1.2 Consiste no Reajuste de valor nos últimos 12 (doze) meses, de aproximadamente 1,5157833776853%, e que corresponde a quantia de R\$ 28.986,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de serviços de oficial de serviços gerais, para atuar com manutenção predial, realizar pequeno reparos na área ccivil e manter a organização, entre demais atividades prestadas de forma ininterrupta(...)	2 5 postos	R \$ 6.450,79	R \$ 161.269,75	R \$ 1.935.237,00

1.3 Com o reajuste o valor total do contrato passará de R\$ 1.906.341,00 (um milhão, novecentos e seis mil e trezentos e quarenta e um reais) para R\$ 1.935.237,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais).

1.4 Alteração da Cláusula Nona- Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 13101

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Programa/Ação: 2003

Natureza da Despesa: 33.90.37

Fonte: 100

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 13101

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Programa/Ação: 2003

Natureza da Despesa: 33.90.37- Locação de Mão de Obra

Fonte: 10174000000- Recursos Ordinários Transferência da União

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 127.592/2022**, vinculado ao **Contrato nº 386/2021** proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 014/2020/SEPLAG**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos de mão de obra de serviços gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 747/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022– PARTES Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Allieud, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor Waldemar Gil Correa Barros, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no acréscimo **25%** sobre o valor do contrato que corresponde a importância de R\$ **351.171,86 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**;

Alterações do contrato nº 014/2022	Valor do contrato/aditivo positivo (novos serviços)	Porcentagem do aditivo em relação ao contrato
Assinatura do contrato	R\$ 1.404.687,47	
Solicitação do 1º Termo Aditivo (a ser Confeccionado de Acréscimo)	R\$ 351.171,86	25%
Total valor global passará para	R\$ 1.755.859,33	

1.2.Com o acréscimo o valor total do contrato passará de R\$ 1.404.687,47 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 1.755.859,33 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

1.3. Alteração da Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO - 2022

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 – VIGILANCIA SANITARIA

SUB FUNÇÃO – 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA – 0034 – VIGILANCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE – 2381 – IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATEGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE – 2383 – FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGENCIA E EMERGENCIA PREVISTA NO PLANO DA REDE DE URGENCIA DA BAIIXADA

PROJETO ATIVIDADE – 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE – 2385 – IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE – 2391 – IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA NO SUS EM CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE – 2392 – IMPLEMENTAR A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE – 2393 – IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILANCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIIS E OUTRAS IST’S

PROJETO ATIVIDADE – 2394 – IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILANCIA A SAUDE DO TRABALHADOR

PROJETO ATIVIDADE – 2455 – IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

LEIA SE:

EXERCÍCIO – 2022

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA – 0034 – VIGILANCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 – MANTER UPAS DA MORADA OURO E PASCOAL RAMOS

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIIS E OUTRAS IST’S

PROJETO ATIVIDADE – 2394- IMPLEMENTAÇÃO AÇÕES DE VIGILANCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR.

PROJETO ATIVIDADE – 2455- IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE– 016210000000-SES-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

FONTE -016000000000-FNS- TRANSFERÊNCIAS DE BLOCO DE CUSTEIO REDE DE SAÚDE FUNDO A FUNDO.

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 099.922/2022**, vinculado ao **Contrato nº 014/2022**, proveniente da **Pregão Eletrônico nº 060/2021**, que tem por objeto a “Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá”, com



respaldo no **Parecer Jurídico nº 723/GAB/ADJ/2022** e amparado legalmente no artigo 65, §1º, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2019- PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMPRESA W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00, neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Wellington Reinaldo Nabuco, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **23 de outubro de 2022 a 23 de outubro de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 110.001/2022**, vinculado ao **Contrato nº 470/2019** oriundo do **Pregão Eletrônico/RP nº 034/2019**, que tem por objeto a "Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constate/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 668-A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigos 57, IVe 65, §8 da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021 – PARTES Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Allien, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WHL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 12.975.253/0001-60, representada neste ato por sua Representante Legal, a Senhora Lilian Botolo Lucas, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **25 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023**.

1.2. Reajuste, conforme IGP-M (FGV), de aproximadamente de 8,587450%, sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 8.158,08 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).

1.3. O valor do contrato passara de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para R\$ 103.158,08 (cento e três mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO - 2021

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO DE ATIVIDADE- 2380- IMPLEMENTAR A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULAT. E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

FONTE - 0142000000 –RECURSO DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO PARA O SUS-REMUNERAÇÃO FUNDO A FUNDO

FONTE - 0146000000 – RECURSO DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO PARA O SUS – REMUNERAÇÃO DA REDE PRIVADA

CONTA DE DESPESA - 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

LEIA –SE

EXERCÍCIO - 2022

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO DE ATIVIDADE- 2380- IMPLEMENTAR A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULAT. E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H.

NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE – 2455 – IMPLEMENTAR AÇ~ES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE – 01.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

FONTE – 01.621.000.0000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL

CONTA DE DESPESA - 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 097.248/2022**, vinculado ao **Contrato nº 077/2021**, proveniente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021** que tem por objeto a "Locação do Imóvel destinado para uso da Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá, onde fica localizado na Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Bairro Duque de Caxias I, cuja o imóvel pertence à empresa WHL – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 575/GAB/ADJ/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigos. 57, II e 65 §8º da Lei nº. 8666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 124/2021/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT e Processo Administrativo nº 062.749/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Jânio Correa da Silva. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas, com reposição da base, caso venha a danificar, de toda a Frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - Limpurb. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26502; Projeto/Atividade: 2024; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.950,00** (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO 124/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2022/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº. 039/2021/Prefeitura Municipal de Jangada/MT e Processo Administrativo nº 103.850/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal De Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Leonardo de Arêa Leão Monteiro. **CONTRATADA:** A empresa **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.243.387/0001-59, neste ato representada por seu representante legal Senhor Ricardo Murilo de Arruda Alves. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 23.101; Projeto/Atividade: 2002; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0150. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 307.200,00** (trezentos e sete mil e duzentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2022/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2022/PMC e Processo Administrativo nº 80.269/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Renivaldo Alves Do Nascimento.



CONTRATADA: a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 67.393.181/0001-34, neste ato representada por sua procuradora, Senhora Ana Claudia Fagundes Brum. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada e requisitos tecnológicos legais necessários a atender todas as etapas referentes a aquisição da Plataforma ArcGIS e Suporte Premium. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 552.358,77 (Quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 21601; Programa/Ação: 2416/2162; Conta de Despesa: 33.90.40; Fonte: 1899. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022/PMC**, realizado com fundamento no Inciso I do Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022/PMC

Processo Administrativo nº 80.269/2022. **OBJETO:** 1.1 Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada e requisitos tecnológicos legais necessários a atender todas as etapas referentes a aquisição da Plataforma ArcGIS e Suporte Premium. **CONTRATANTE** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Renivaldo Alves Do Nascimento. **CONTRATADA:** a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 67.393.181/0001-34, neste ato representada por sua procuradora, Senhora Ana Claudia Fagundes Brum, tem entre si justo e avençado o presente instrumento **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** \$ 552.358,77 (Quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022/PMC**, realizado com fundamento no Inciso I do Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 07/12/2022. **RATIFICO:** Renivaldo Alves Do Nascimento – Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano – SMADES.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 16 de Dezembro de 2022

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75105, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao art.2º, anexo I, do grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.027.148/2020-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AOS REPAROS. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75142, no valor de 50 UFIR's por infração ao art.1º, c/c art. 3º da lei n.º 4.406/2003. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de que realizou os reparos no veículo que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.027.151/2020-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR O INÍCIO DA VIAGEM PREVISTO NA ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO Nº 160419. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1884, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por infração a Lei Municipal nº 5.766/2013, Art. 1º, Anexo I, Grupo III, “E”.

II – A Recorrente não apresenta provas para invalidar e tão pouco fundamentação legal a cargo de cancelar o auto de infração em comento. III – Sentença mantida.

RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.785/2020-1, Relator: José Antônio Lino de Souza, Data do Julgamento: 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 15103 “não cumprir a notificação de n.º 0938, datado em 03/03/2020, farol dianteiro lado direito ineficiente/inoperante 12h para os devidos reparos”, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) por infração à Lei 5766/2013; artigo 1º inciso II, cc anexo I, Grupo V. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de que realizou os reparos no veículo que ensejassem o cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.027.142/2020-1, Relator: José Antônio Lino de Souza, Data do Julgamento: 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – n.º. 75138, no valor 50 (cinquenta) UFIR ao artigo 1º c/c artigo 3º da Lei Municipal n.º 4406/2003. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam o cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.027.150/2020-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – n.º. 75150, no valor 50 (cinquenta) UFIR ao artigo 1º c/c artigo 3º da Lei Municipal n.º 4406/2003. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam o cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.027.159/2020-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT74219, por infração a Lei n.º 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.781/2020 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT74218, por infração a Lei n.º 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.782/2020 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1883, por infração ao disposto na Lei Municipal n.º 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.786/2020-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.



SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 1886**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.016.784/2020-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. VICIOS NA LAVRATURA DO AUTO. AUTO IMPRECISO ACERCA DO ADIANTAMENTO DA VIAGEM. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 74242**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. II – Auto de infração impreciso acerca do descumprimento da viagem, não indicado com exatidão e clareza se houve o adiantamento da viagem, maculando assim a lisura do auto. III – Decisão de 1º instância reformada. **RECURSO PROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.135.426/2019-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **TRANSITAR O LUMINOSO DE ITINERÁRIO LATERAL DO VEÍCULO INOPERANTE/INEFICIENTE CAUSANDO DÚVIDAS AO USUÁRIO NO MOMENTO DO EMBARQUE**. PEDIDO NEGADO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. **RECURSO IMPROVIDO.**

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 75106**, por infringência a **Lei 4406/03 artigo 1º c/c art 3º** – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.027.156/2020-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. **RECURSO IMPROVIDO.** I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 75147**, por infringência a Lei n.º 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.027.145/2020-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 16/12/2022, 1ª Turma Julgadora).**

Secretaria Municipal de Educação

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022/SME

Estabelece critérios para o Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Cuiabá.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019, e;

Considerando a Constituição Federal/88, conforme prescrito em seu Art. 41;

Considerando a Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal, em seus Artigos 28 a 31;

Considerando a Lei Complementar nº 220, de 22/12/2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos seus Artigos 23 e 24;

Considerando a Lei 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação e a Lei 5.949/2015, que homologa o Plano Municipal de Educação de Cuiabá;

Considerando o Parecer nº 156/2021, da Procuradoria Geral do Município, que trata da excepcionalidade da Avaliação do Estágio Probatório, durante o período de pandemia da COVID 19;

Considerando o Parecer nº 468/2018, da Procuradoria Geral do Município, que trata de Readaptação Temporária do servidor em Estágio Probatório;

Considerando a Portaria nº 372/2022/GS/SME, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Avaliação Institucional da Rede Municipal de Educação de Cuiabá;

Considerando, ainda a necessidade de normatizar o processo de avaliação e acompanhamento do Estágio Probatório dos concursados, na Rede Municipal de

Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para regulamentar a avaliação e acompanhamento do Estágio Probatório, a que será submetido o profissional da educação que ingressou ao serviço Público Municipal por força de concurso para cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação/SME.

Art. 2º - Para fins desta Normativa considera-se:

Titular de cargo: o profissional da educação nomeado por decreto ou ato do prefeito municipal, em decorrência de aprovação em concurso público;

Estágio Probatório: nos termos da Constituição Federal, se refere ao período de três anos, durante o qual, o profissional da educação terá o seu desempenho profissional avaliado, no que concerne à sua aptidão e capacidade para o exercício do cargo para o qual fora nomeado, mediante concurso público.

Avaliação de Desempenho Profissional no Estágio Probatório: processo estruturado para verificar o desempenho individual do profissional da educação, quanto ao efetivo exercício de suas atribuições, a partir de critérios específicos, normatizados com base na legislação vigente.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º - Para efeito de cumprimento do Estágio Probatório, o profissional deverá desempenhar suas funções no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 4º - O profissional efetivo, no cargo de professor, aprovado em novo concurso público para o mesmo cargo, na Rede Municipal de Cuiabá, terá obrigatoriamente, que passar por novo processo de Estágio Probatório.

CAPÍTULO II**DA PERIODICIDADE**

Art. 5º - A Avaliação do Estágio Probatório ocorrerá entre o décimo e décimo segundo mês da data de efetivo exercício do profissional da educação, por um período de três anos, sendo uma avaliação anual.

CAPÍTULO III**DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

Art. 6º - Durante o Estágio Probatório, o profissional, no exercício das atribuições específicas do cargo, terá seu desempenho avaliado com base nos indicadores abaixo, com suas respectivas especificações na ficha de avaliação anexa:

Responsabilidade: capacidade de assumir os resultados, positivos ou negativos, decorrentes dos atos praticados pelo profissional; trata-se de demonstrar compromisso com as políticas educacionais vigentes e envolvimento em sua implementação, atuando de modo responsável e ético no exercício de suas atribuições;

Disciplina: respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares; aos deveres de cidadão e de servidor público. A disciplina também infere o atendimento, com presteza, das tarefas para as quais o profissional é designado;

Desempenho profissional: zelo, eficiência, dedicação e criatividade no exercício das atribuições de um cargo; trata-se do cumprimento de suas atribuições, em consonância tanto com a legislação vigente, quanto com a política educacional da SME, demonstrando compromisso com o cumprimento das metas estabelecidas;

Capacidade de iniciativa e criatividade: emprego de esforço pessoal e diligência no desempenho das atribuições do cargo; refere-se ao domínio de forma atualizada dos conhecimentos, técnicas e práticas relacionadas à especificidade das atribuições do cargo, com a finalidade de contribuir para a melhoria das práticas de gestão administrativa, financeira e pedagógica da instituição;

Relacionamento: refere-se à qualidade das interações sociais mantidas pelo profissional tanto com a comunidade educacional (estudantes, pais/responsáveis, equipe gestora, colegas de trabalho, etc.), como com os profissionais que atuam na sede/SME, estabelecendo vínculos mediados pela ética, respeito e idoneidade;

Assiduidade: frequência de comparecimento ao trabalho, em cumprimento à carga horária estabelecida para o cargo;

Pontualidade: refere-se à qualidade e condição de ser pontual, tanto no que diz respeito à chegada ao trabalho, quanto no cumprimento de prazos;

Capacidade de trabalho em equipe: refere-se ao ato de colaboração e participação ativa do profissional na realização de atividades que envolvam seus pares e a comunidade educacional, contribuindo para o alcance de objetivos e metas comuns.

CAPÍTULO IV**DO EFETIVO EXERCÍCIO**

Art. 7º - É considerado como de efetivo exercício, para efeito da presente Instrução Normativa, o período no qual o profissional estiver atuando em funções correlatas com as do cargo de provimento efetivo, a saber:

Cargo de TAE (Técnico em Administração Escolar): em unidade educacional, atuando como Secretário Escolar ou em função administrativa na sede.

Cargo de Professor: atuando na função de Coordenação Pedagógica, Direção de Unidade Educacional, Sala de Apoio à Aprendizagem, Sala de Recurso Multifuncional ou Assessoria na Sede/SME.

CAPÍTULO V**DOS AFASTAMENTOS DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 8º - O profissional em usufruto de licenças previstas no artigo 31 da Lei Complementar nº 093/03, de 23 de junho de 2003, durante o transcurso do estágio,



terá o período da referida licença acrescida ao tempo de cumprimento do estágio, ampliando-o proporcionalmente.

Art. 9º - O profissional em usufruto de licença para tratamento de saúde terá o processo de avaliação do Estágio Probatório suspenso até o retorno das atividades.

Art. 10 - O profissional em usufruto de licença maternidade participará, sem interrupção, do processo de avaliação do Estágio Probatório.

DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 11 - A Readaptação de Função é o aproveitamento do profissional, homologado por perícia médica, em função de atribuição e responsabilidades compatíveis com a limitação temporária que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, em dada temporalidade.

§ 1º - O servidor que estiver em estágio probatório e em readaptação de função, passará por avaliações periódicas de junta médica, indicada pela Administração Pública Municipal, durante o período de estágio probatório, para fins de averiguar a aptidão/inaptação para o serviço do cargo ao qual obteve aprovação no concurso público.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, a Secretária Municipal de Educação editará Portaria Específica para regulamentar o procedimento ao qual se submeterá o Servidor que estiver em estágio probatório e em readaptação de função.

Art. 12 - Quando submetido à Readaptação de Função, homologada por perícia médica, o profissional, em Estágio Probatório, será acompanhado pelo Psicossocial/CTGP/SME, que emitirá relatório circunstanciado, no que tange ao período de afastamento.

Art. 13 - Em caso de permanência do profissional, por um período de até 2 anos, ininterruptos ou não, em Readaptação de Função e comprovada a sua inaptação para o exercício efetivo do cargo para o qual fora concursado, respeitado o direito do contraditório e ampla defesa, poderá advir, desse processo, motivos para sua exoneração, salvo decisão de Juízo Maior.

CAPÍTULO VI

DA MOBILIDADE DO PROFISSIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14 - Ao profissional da educação em Estágio Probatório será permitida a **cedência, convênios e disponibilidade** para outras secretarias desta Municipalidade ou entre poderes constituídos, ficando suspenso o Estágio Probatório até o seu retorno, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Único - Retornando ao exercício do cargo para o qual foi nomeado, o profissional será submetido ao Estágio Probatório, **dando continuidade ao processo de avaliação suspenso anteriormente.**

Art. 15 - Havendo **movimentação excepcional** de profissional no transcurso do Estágio Probatório, a comissão de avaliação e acompanhamento do Estágio Probatório das Unidades Educacionais, setores da SME e das unidades afins, deverão proceder de acordo com as orientações contidas no parágrafo único, do Art. 14 desta Normativa.

Art. 16 - É vedada a concessão de licença para afastamento de interesse particular, conforme legislação vigente.

DA MOBILIDADE ENTRE UNIDADES EDUCACIONAIS

Art. 17 - A movimentação interna de profissionais de uma unidade educacional para outra, durante o Estágio Probatório, obedecerá aos critérios instituídos para o processo de Remoção e/ou Permuta, conforme legislação vigente.

Art. 18 - A movimentação por remoção e/ou permuta, durante o período de Estágio Probatório, ocorrerá, exclusivamente, entre o término e o início de cada ano letivo observado os critérios universais de cargos e regimes de trabalho iguais, interesse voluntário e recíproco, observada, a estrita correspondência de vagas, de acordo com o lotacionograma das unidades educacionais.

Art. 19 - Efetivada a permuta e/ou remoção, o profissional permanecerá na unidade para a qual foi lotado por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada, durante o citado prazo, tanto a remoção quanto nova permuta.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria, deverá constituir Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/CTGP/SME para orientar, acompanhar e avaliar a condução do processo de avaliação nas unidades educacionais e setores da SME, possuindo, ainda, função deliberativa em casos cabíveis de recursos.

Art. 21 - A COPAAEP/CTGP/SME será instituída com a seguinte composição:

Secretaria Adjunta;

Assessoria Técnica;

Coordenadoria Técnica Gestão de Pessoas;

Coordenadoria de Gestão e Legislação;

Coordenadoria de Formação;

Coordenadoria de Organização Curricular;

Sindicato dos profissionais da Educação Subsele Cuiabá.

Art. 22 - São atribuições da COPAAEP/CTGP/SME:

I - A Comissão de Avaliação fará o acompanhamento e a avaliação contínua e cumulativa do profissional em Estágio Probatório, no decorrer do ano, de acordo com o dispositivo no Art. 37 da Constituição Federal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

II - Appreciar os resultados das avaliações de desempenho profissional e emitir parecer;

III- Receber sugestões de melhorias quanto ao processo;

IV. Analisar e manifestar-se quanto aos casos omissos;

V. Solicitar, se necessário, pareceres, orientações e intervenção técnica relativos ao desempenho do servidor em estágio probatório que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho profissional e emitir parecer.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 23 - Os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverão exercer suas funções com ética, impessoalidade e imparcialidade, observando rigorosamente os critérios e procedimentos estabelecidos.

Art. 24 - As comissões de Avaliação do Estágio Probatório, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, exercerão suas funções, obedecendo aos seguintes princípios: legalidade, moralidade, finalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 25 - O membro da comissão, que atuar em desacordo com as normas aqui estabelecidas, responderá administrativa, civil e penalmente, conforme legislação vigente.

Art. 26 - São atribuições das Comissões de Avaliação do Estágio Probatório nas Unidades Educacionais e na Sede/SME:

I - Elaborar cronograma estabelecendo as datas para a realização da avaliação de Estágio Probatório, considerando orientações da COPAAEP/SME e os prazos legais estabelecidos para a realização desse processo.

II - Monitorar e acompanhar os profissionais em Estágio Probatório, no que se refere ao efetivo exercício do cargo, efetuando registros quanto a possíveis afastamentos previstos nos Art. 8º, 9º e 10 desta Normativa.

III - Realizar as avaliações de Estágio Probatório, dentro dos prazos estabelecidos, encaminhando a documentação resultante desse processo para a COPAAEP/SME.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SEDE

Art. 27 - Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Sede/SME programar o processo de avaliação e acompanhamento do Estágio Probatório dos profissionais, em exercício na Sede/SME, de acordo com as orientações emanadas da COPAAEP/CTGP/SME.

Art. 28 - Cada Diretoria da SME deverá constituir comissão específica para realizar a avaliação de Estágio Probatório, a qual possuirá a seguinte composição:

Coordenador (a) Técnico(a);

Coordenador (a) do Setor;

Um representante por Coordenadoria e/ou Equipe de Trabalho.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/CONSELHOS

Art. 29 - Compete à presidência dos Conselhos Deliberativos conduzirem o processo de avaliação e acompanhamento do Estágio Probatório do profissional, sob sua gestão, de acordo com as orientações emanadas da COPAAEP/CTGP/SME.

Art. 30 - A presidência de cada conselho deverá constituir comissão de avaliação a fim de executar a avaliação de Estágio Probatório, a qual possuirá a seguinte composição:

Presidente do conselho (a);

Vice-presidente do conselho;

Um representante por setor/ou Equipe de Trabalho.

DA COMISSÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Art. 31 - Compete à direção das Unidades Educacionais e seus respectivos Conselhos Deliberativos/CDUEs conduzirem o processo de avaliação e acompanhamento do Estágio Probatório do Profissional, sob sua gestão, de acordo com as orientações emanadas da COPAAEP/CTGP/SME.

Art. 32 - A Direção da Unidade Educacional deverá constituir comissão de avaliação, com a seguinte composição:

Diretor;

Coordenador Pedagógico;

Secretário da UE;

Um professor estável de cada turno, eleito pelo seu segmento;

Um técnico estável de cada turno, eleito pelo seu segmento;

Dois representantes eleitos pelo CDUEs entre os segmentos, pais ou estudantes.

§1º - Na unidade educacional que não possuir secretário a composição será: direção; coordenação, dois técnicos estáveis de cada turno eleito pelo seu segmento.

§2º - Os componentes da comissão de avaliação não poderão estar cumprindo estágio probatório.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 33 - A avaliação do profissional em estágio probatório têm por objetivos principais:

Propiciar critérios de avaliação para torná-lo estável no cargo para o qual foi nomeado; Identificar a aptidão, capacidade, dificuldade e potencialidade do profissional para o desempenho do cargo.

Art. 34 - As unidades de ensino e setores da SME farão o acompanhamento e a



avaliação contínua e cumulativa, considerando as orientações formuladas pela COPAAEP/CTGP/SME.

§1º - As fichas de avaliação de Estágio Probatório e o relatório descritivo deverão ser elaborados em 03 (três) vias, que serão preenchidas no ato da avaliação, devendo uma cópia ser encaminhada à Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/COPAAEP/SME, ficando uma na unidade de ensino e outra entregue ao profissional avaliado.

§2º - O profissional em Estágio Probatório deverá ter conhecimento do processo avaliativo, tomando ciência do seu conteúdo em todas as suas fases e procedimentos.

Art. 35 - A avaliação e o acompanhamento do estágio probatório dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação/SME deverão obedecer aos seguintes critérios:

Satisfatório;

Insatisfatório.

Art. 36 - Será considerado como desempenho satisfatório o profissional que, na somatória da avaliação, dos 03 (três) anos em que foi submetido ao Estágio Probatório, obtiver no mínimo 70% de avaliação positiva.

Parágrafo Único - Se no transcurso do Estágio Probatório, o acúmulo das avaliações indicarem antecipadamente, a impossibilidade do profissional atingir a média exigida, será considerado insatisfatório.

Art. 37 - Ao término de cada ano de avaliação dos profissionais em Estágio Probatório, a Direção das Unidades de Ensino, setores da SME e Unidades afins deverão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, encaminhar as fichas de avaliação e relatório descritivo à COPAAEP, para procedimentos cabíveis.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - A Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP, anualmente, após receber as fichas de avaliação e relatório descritivo de acompanhamento e avaliação do Estágio Probatório, enviados pelas unidades de ensino, afins e setores da SME, procederá à análise, anotações e eventual abertura de procedimentos legais, para posterior registro funcional.

Art. 39 - No decorrer do Estágio Probatório, ao profissional considerado insatisfatório no seu desempenho profissional, assegurar-se-á recurso, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 40 - Ao término do Estágio Probatório, o profissional considerado apto através da avaliação, tornar-se-á estável após a homologação e publicação do referido estágio.

Art. 41 - Os casos omissos serão estudados, analisados e resolvidos pela COPAAEP/CTGP/SME.

Art. 42 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA, SE.

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP n° 005/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA SMHARF N.º 07/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA SMHARF N° 01/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 16, IX e XXVII, da Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019,

Considerando a Portaria SMHARF n° 01/2022, de 27 de abril de 2022, que formou equipe multidisciplinar para composição da Unidade Executora Local (Uel) Do Programa De Aceleração Do Crescimento (Pac).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1, inciso V, da Portaria SMHARF n° 01/2022, de 27 de abril de 2022, para designar membro da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Sr. **FELIPE PINHEIRO SOUZA DE ARAÚJO**, para compor a equipe técnica em substituição a servidora ANA KAROLYNNE PEIXOTO DE CAMPOS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, em 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO DE ARÊA LEÃO MONTEIRO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA n° 257/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP n° 00.125.597/2022-1, CI n° 5213/2022/CTAS/CTAG/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

contrato N° 464/2022- LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA-ME (LG DIAGNÓSTICOS)	
GESTOR DO CONTRATO	<p>Nome: Wille Márcio Nascimento Calazans CPF: 395.361.571-87 Matricula: 1000655 Telefone: (65) 9 8165-0612 E-mail: willemarcio2@gmail.com Cargo/Lotação: Coordenador Técnico de Atenção Secundária/CTAS/SMS</p>
SUPLENTE CONTRATO	<p>Nome: Igor Damazio Silva CPF: 030.073.011-06 Matricula: 4914451 Telefone: (65) 8105-0625 E-mail: diretoria.secundaria@cuiaba.mt.gov.br</p>

UNIDADE UPVA VERDÃO/SMS	
FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Murilo Oliveira de Amorim CPF: 729.457.961-04 Matricula: 4905453 Telefone: (65) 9 9284-2017 E-mail: policlinica.verdao@cuiaba.mt.gov.br</p>

UNIDADE UPVA MORADA DO OURO/SMS	
FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Fabrício Carvalho de Sousa Fabian CPF: 035.071.211-58 Matricula: 4914527 Telefone: (65) 9 9373-5060 E-mail: fabriciofabian21@gmail.com</p>

UNIDADE UPVA PASCOAL RAMOS/SMS	
FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Lusimar Fátima Martins Prudêncio CPF: 927.476.121-04 Matricula: 4910549 Telefone: (65) 9 9233-5449 E-mail: lusimarfatima@gmail.com</p>

UNIDADE UPVA LEBLON/SMS	
FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Fabio Lucas de Moraes CPF: 939.926.531-53 Matricula: 4910663 Telefone: (65) 9 9273-5060 E-mail: fraga.33@hotmail.com</p>

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer



tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/11/2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 25 de novembro de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 258/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.125.599/2022-1, CI nº 5212/2022/CTAS/CTAG/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

contrato Nº 493/2022 – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (COAPH).	
GESTOR DO CONTRATO	<p>Nome: Wille Márcio Nascimento Calazans CPF: 395.361.571-87 Matricula: 1000655 Telefone: (65) 9 8165-0612 E-mail: willemarcio2@gmail.com Cargo/Lotação: Coordenador Técnico de Atenção Secundária/CTAS/SMS</p>
SUPLENTE CONTRATO	<p>Nome: Igor Damazio Silva CPF: 030.073.011-06 Matricula: 4914451 Telefone: (65) 8105-0625 E-mail: diretoria.secundaria@cuiaba.mt.gov.br</p>

UNIDADE UPA VERDÃO/SMS

FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Murilo Oliveira de Amorim CPF: 729.457.961-04 Matricula: 4905453 Telefone: (65) 9 9284-2017 E-mail: policlinica.verdao@cuiaba.mt.gov.br</p>
---------------------------	---

UNIDADE UPA MORADA DO OURO/SMS

FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Fabrício Carvalho de Sousa Fabian CPF: 035.071.211-58 Matricula: 4914527 Telefone: (65) 9 9373-5060 E-mail: fabriciofabian21@gmail.com</p>
---------------------------	--

UNIDADE UPA PASCOAL RAMOS/SMS

FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Lusimar Fátima Martins Prudêncio CPF: 927.476.121-04 Matricula: 4910549 Telefone: (65) 9 9233-5449 E-mail: lusimarfatima@gmail.com</p>
---------------------------	--

UNIDADE UPA LEBLON/SMS

FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Fabio Lucas de Morais CPF: 939.926.531-53 Matricula: 4910663 Telefone: (65) 9 9273-5060 E-mail: fraga.33@hotmail.com</p>
---------------------------	--

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/11/2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 25 de novembro de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 132, DE 12 DE setembro DE 2022.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 105/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.234.142/0001-28

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023, que tem por objeto a futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: **Medicamentos do item 01 a 127**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	<p>Nome: LEONARDO DE ALMEIDA CANDIDO CPF: 026.279.521-37 Matricula: 4896959 Cargo/Lotação: TECNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: JOAO VICTOR SILVA CPF: 061.875.371-06 Matricula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Comercial</p>

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

LEONARDO DE ALMEIDA CANDIDO JOAO VICTOR SILVA

Fiscal Titular Suplente



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 125, 13 de Setembro de 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 116/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.442.927/0001-47, assinado no dia 13 de setembro de 2022, com vigência até 13 de setembro de 2023, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de consumo **medicamentos do item 001 a 127**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	<p>Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Leonardo de Almeida Candido João Victor Silva

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 128, 13 de Setembro de 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 118/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.472.743/0001-49, assinado no dia 13 de setembro de 2022, com vigência até 13 de setembro de 2023, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de consumo **medicamentos do item 001 a 127**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	<p>Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento,

fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Leonardo de Almeida Candido João Victor Silva

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 129, DE 14 DE setembro DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 121/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.595.984/0001-99.

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 14 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023, que tem por objeto a futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	<p>Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Leonardo De Almeida Candido João Victor Silva

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 133, DE 14 DE setembro DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 120/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.065.614/0001-38

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 14 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023, que tem por objeto a futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: **Medicamentos**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.



Fiscal do Contrato	<p>Nome: LEONARDO DE ALMEIDA CANDIDO CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: TECNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: JOAO VICTOR SILVA CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Comercial</p>

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

LEONARDO DE ALMEIDA CANDIDO JOAO VICTOR SILVA

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 130, DE 13 DE setembro DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 115/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **GL OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.520.836/0001-04

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 13 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2023, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de gases medicinais não liquefeitos, incluindo cessão de regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de equipamentos, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	<p>Nome: REISI RACHID JAUDY CPF: 027.992.421-62 Matrícula: 4897361 Cargo/Lotação: ENGENHEIRO CLÍNICO</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: GÉSSIKA ANTONIA DE FIGUEIREDO CPF: 034.022.961-60 Matrícula: 4898448 Cargo/Lotação: Técnico Comercial I</p>

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

REISI RACHID JAUDY GÉSSIKA ANTONIA DE FIGUEIREDO

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 123, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 104/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **M TESTA CONFECÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09, assinado no dia 12 de setembro de 2022, **com vigência até 12 de setembro de 2023**, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	<p>Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial</p>

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Leonardo de Almeida Candido João Victor Silva

Fiscal Titular Suplente

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.091.014/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS

CNPJ/MF nº 14.234.142/0001-28

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: medicamentos do item 1 a 127, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Mensal de R\$ 114.961,53 (Cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais, cinquenta e três centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002.

Cuiabá – MT, 12 de setembro de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2022/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022. Processo administrativo nº00.097.229/2021-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.096.520/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 18.442.927/0001-47

Objeto: Aquisição de material de consumo: **medicamentos do item 1 a 127** objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palmas de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 34.809,28 (Trinta e quatro mil oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Legislação aplicável: 13.303 de 2016 e Lei 10.520 de 2002 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 13 de setembro de 2022.

PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2022/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022. Processo administrativo nº00.097.229/2021-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.090.835/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 35.472.743/0001-49.

Objeto: Aquisição de material de consumo: **medicamentos dos itens 1 a 127** objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palmas de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 8.581,85 (Oito mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: 13.303 de 2016 e Lei 10.520 de 2002 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 13 de setembro de 2022.

PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.090.845/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELLI EPP

CNPJ/MF nº 03.595.984/0001-99

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo de materiais médicos e insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 51.467,90 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 14 de setembro de 2022.

PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.090.839/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: medicamentos, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 61.825,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303 de 2016, da Lei n.º 10.520 de 2002.

Cuiabá – MT, 14 de setembro de 2022.

PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.081.173/2021-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: GL OXIGENIO EIRELI

CNPJ/MF nº 12.520.836/0001-04

Objeto: Aquisição, sob demanda, de contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de gases medicinais não liquefeitos, incluindo cessão de regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de equipamentos, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 6.569.976,00 (Seis milhões quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 13 de setembro de 2022.

PAULO RÓS
Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2022/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2022.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.420/2021-1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.094.227/2022-1.

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: M TESTA CONFECÇÃO – ME

CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de R\$ 13.900,79 (Treze mil novecentos reais e setenta e nove centavos).

Legislação aplicável: Lei 10.520/2002 e Lei 13.303 de 2016 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 12 de setembro de 2022.

PAULO RÓS
Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.